



LEI MUNICIPAL Nº 1.301/97

DISPÕE SOBRE VALORES DE DIÁRIAS  
PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
AUGUSTO CORRÊA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Os servidores da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, que se deslocarem para a capital do Estado a serviço da Administração terão direito à diária para ocorrer com despesas de alimentação e pousada.

§ 1º- A diária que se refere este artigo fica estabelecida em valores diferenciados, conforme categoria funcional do servidor, obedecendo a tabela anexa que faz parte integrante desta Lei.

§ 2º- Os servidores da Administração Municipal quando a serviço desta, comprovadamente, farão jús até o limite máximo de 15 (quinze) diárias ao mês, sendo vedado alteração de valores respectivos

§ 3º- Para o efeito deste artigo, considera-se uma diária o percurso de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º- Quando se deslocarem para outros Municípios, cuja distância ultrapasse a 60 km (sessenta quilômetros), perceberão o valor de acordo com a tabela.

Art. 3º- Os valores de diárias conforme tabela anexa, serão





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**

C.G.C.: 04.873.600/0001-15

reajustados semestralmente através de Decretos regulamentado pelo Poder Executivo, pelos índices oficiais.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, em 26 de fevereiro de 1997.

  
**DR. MILTON MATEUS DE BRITO LOBÃO**  
Prefeito Municipal  
CIC: 045.432.112-00





ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.301/97

**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS**

CATEGORIA FUNCIONAL	Para a Capital do Estado e outros a partir de 60 km	Fora do estado
	RS	RS
SECRETÁRIOS, CHEFE DE GABINETE E ASSESSORES	119,00	238,00
DIRETORES E FUNCIONÁRIOS EM CARGOS DE COMISSÃO	83,30	166,60
DEMAIS FUNCIONÁRIOS	58,31	116,60

Gabinete do Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, em 26 de fevereiro de 1997.

*Milton Mateus de Brito Lobato*  
DR. MILTON MATEUS DE BRITO LOBATO  
Prefeito Municipal  
CIC: 045.432.112-00

